

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 413 00 019886
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
4 DE FEVEREIRO DE 2010**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 4 dias do mês de fevereiro de 2010, às 17:30 horas, na sede da Companhia, localizado na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Cajuru, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Wilson Ferro de Lara. Secretário: Sr. Anderson Prehs.
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário;
 - 4.2. Consignar a renúncia apresentada pelo Sr. **Pedro Pullen Parente** ao cargo de membro titular independente do Conselho de Administração da Companhia, em razão de o mesmo ter assumido as funções de Diretor Presidente da Bunge do Brasil S.A..
 - 4.3. Considerando a vacância do cargo mencionado e com fundamento nos artigos 13 do Estatuto Social e 150 da Lei n.º 6.404/76, os demais membros deste Conselho nomeiam para o cargo de o Sr. **Roberto Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 2.829.820-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF n.º 012.091.598-72, domiciliado na Rua Itapeva, 474, 10º andar, Sala 1017, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01.332-000.
 - 4.4. O Conselheiro eleito i) exercerá o mandato até a realização da primeira Assembleia Geral ou término do mandato em curso, o que ocorrer antes; ii) subscreveu o Termo de Anuência dos Administradores em observação ao Regulamento Bolsa de Valores de São Paulo - Nível 2; e iii) tomou posse em seu cargo mediante termo lavrado no livro próprio, após ter declarado que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observação às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76.
5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (Ass.) *Wilson Ferro de Lara – Presidente; Alexandre Behring Costa – Vice-Presidente; Bernardo Vieira Hees, Guilherme Narciso de Lacerda, Henrique Amarante da Costa*

Pinto, Raimundo Pires Martins da Costa, Fabiano Romes Maciel, Riccardo Arduini, Sérgio Messias Pedreiro, Nelson Rozental e Wagner Pinheiro de Oliveira – Conselheiros.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2010.

Anderson Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado